

10.1. Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital. b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente; II. Estar em dia com os direitos políticos; III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo; V. Ter idade mínima de dezoito anos completos; VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médica ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe. c) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90. d) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. e) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei. f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. g) Comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo."

Leia-se:

"10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

10.1. Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital. b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente; II. Estar em dia com os direitos políticos; III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo; V. Ter idade mínima de dezoito anos completos; VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médica ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe. c) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90. d) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. e) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei. f) Apresentar documento de comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid 19 em conformidade com a Resolução ConsUni nº 069 de 28 de janeiro de 2022. g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. h) Comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo."

JEANNE LILIANE MARLENE MARCEL

**EDITAL DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2021**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4.809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, resolve retificar o Edital nº 001 de 11/11/2021, Concurso Público destinado ao provimento de cargo Técnico-Administrativo em Educação para o Campus São Carlos, publicado no D.O.U. de 12/11/2021, seção 3, páginas 183 a 186, alterando/acrescentando no Item 11.1 o subitem "f" conforme segue:

Onde se lê:

"11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

11.1. Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital. b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente; II. Estar em dia com os direitos políticos; III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo; V. Ter idade mínima de dezoito anos completos; VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médica ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe. c) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90. d) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. e) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei. f) Apresentar outros documentos que se fizerem

necessários por ocasião da posse. g) Comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo."

Leia-se:

"11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

11.1. Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes: a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital. b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber: I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente; II. Estar em dia com os direitos políticos; III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo; V. Ter idade mínima de dezoito anos completos; VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médica ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe. c) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90. d) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. e) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei. f) Apresentar documento de comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid 19 em conformidade com a Resolução ConsUni nº 069 de 28 de janeiro de 2022. g) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. h) Comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo."

JEANNE LILIANE MARLENE MARCEL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122044299202166. Objeto: Aquisição de carga de gases especiais e o gás GLP, para atendimento das necessidades do Campus Centro Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João del Rei.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 09/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Frei Orlando N.170, Centro, - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Republicação PE 10/2022 (DESERTO).

ALINE GRACIELE FERREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/02/2022) 154069-15276-2022NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.001268/2022 . Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Comunicação - EBC pelo período de 12 (doze) meses para serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica em veículos de comunicação (jornais e revistas, de grande circulação local, regional e nacional). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Monopólio legal instituído pelo inciso VI, do caput, do art. 8º, da Lei 11.652/08 Declaração de Inexigibilidade em 07/02/2022. ABEL SMITH MENEZES. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 07/02/2022. ROSALVO FERREIRA SANTOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 51.989,50. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SDEC - 08/02/2022) 154050-15267-2022NE111111

**EDITAL DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022
RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL Nº 2/2022**

A Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, motivada pelo Memorando Eletrônico nº 15/2022-DFA, torna pública a decisão de retificar as seguintes informações contidas no Edital nº 002/2022, publicado no D.O.U. em 27/01/2022, seção 3, páginas 92 a 97, para que,

Onde se lê:

ANEXO I

Descrição do cargo, número de vagas, matérias de ensino,

Regime de trabalho e área de titulação

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vaga(s)	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Farmácia	Assistente-A	20h	(ME) Farmacologia. (D) Farmacotécnica e Farmacodinâmica	Graduação em Farmácia, com Mestrado em Ciências Farmacêuticas, ou Ciências Biológicas, ou Ciências Fisiológicas, ou Ciências da Saúde	Sinalização intracelular mediada por fármacos que atuam em receptores metabotrópicos	01	-	2.236,32

Leia-se:

ANEXO

Descrição do cargo, número de vagas, matérias de ensino,

Regime de trabalho e área de titulação

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vaga(s)	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Farmácia	Assistente-A	20h	(ME) Farmacologia. (D) Farmacocinética e Farmacodinâmica	Graduação em Farmácia, com Mestrado em Ciências Farmacêuticas, ou Ciências Biológicas, ou Ciências Fisiológicas, ou Ciências da Saúde	Sinalização intracelular mediada por fármacos que atuam em receptores metabotrópicos	01	-	2.236,32

Ficando os demais itens ratificados.

THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

